

## **Instrução Normativa 00004/CGE, de 30-11-2018**

### ***Estabelece instruções sobre o Sistema de Administração de Materiais no Estado de São Paulo***

Considerando que, de acordo com o Decreto 63.616, de 31-07-2018, foi instituído o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, compreendido em uma única estrutura funcional, destinado, prioritariamente, ao atendimento das demandas governamentais referentes ao aproveitamento e reaproveitamento, quando possível, dos bens móveis e dos estoques pertencentes à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ou por elas utilizados;

Considerando que os órgãos e as entidades da administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive as Universidades Estaduais, através de seus setores competentes, manterão base de dados informatizados dos bens mobiliários;

Considerando que fica instituído, em cada Secretária de Estado, na Procuradoria Geral do Estado e em cada entidade da Administração Autárquica e Fundacional, um Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques para elaboração do levantamento referente ao Inventário Patrimonial;

Considerando que fica instituída, em cada Unidade Gestora Executora - UGE, uma Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, para elaboração dos Inventários Físicos de Bens Móveis e de Estoques;

Considerando que o processo de convergência da contabilidade do Estado às normas internacionais, no tocante à Política Contábil de Bens Móveis, tem seu prazo de implementação limite em dezembro de 2018;

Considerando que a criação dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho, determinados pelo Decreto 63.616, de 31-07-2018, são essenciais para o desenvolvimento e funcionamento do Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado;

A Contadoria Geral do Estado, no processo de aperfeiçoamento da Contabilidade do Estado e da Prestação de Contas do Governador, assim como para o cumprimento das exigências estabelecidas em âmbito nacional pela Portaria STN 548/15, institui normas complementares à execução do referido processo nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo limite até 13-12-2018 para a formação dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho estabelecidos no Decreto 63.616, de 31-07-2018.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo limite até 20 de dezembro para que seja providenciado por cada responsável de órgão ou entidade o envio à Contadoria, Geral do Estado de relação informando a composição dos integrantes das equipes mencionadas no artigo 1º, com os seguintes dados:

I- Numero da UGE identificado no SIAFEM;

II- Identificação: Comitê, Comissão ou Grupo de Trabalho;

III- Nomes dos integrantes, e-mail e telefones para contato.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo limite até 20 de dezembro para o levantamento dos sistemas de gestão do mobiliário e de estoques informatizados utilizados pelos órgãos e entidades do Estado, com o respectivo encaminhamento dessas informações à Contadoria Geral do Estado com os seguintes dados:

I- Identificação do Órgão/Entidade;

II- Nome do Sistema e da Empresa que desenvolveu o sistema:

III- Identificação da abrangência do sistema: Só Controle do Mobiliário, Só Controle do Estoque ou Controle de Mobiliário e Estoque;

IV- Integração de informação com o SIAFEM: SIM ou NÃO

Art. 4º. Os dados solicitados nos artigos 2º e 3º devem ser encaminhados para o e-mail [csc@fazenda.sp.gov.br](mailto:csc@fazenda.sp.gov.br) com o "assunto: "COMITÊ E SISTEMAS INSTRUÇÃO CGE".

Art. 5º. Esta instrução entra em vigor na data de publicação